



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

1. DO OBJETO (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente licitação consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO MOCHILAS, CADERNOS E GARRAFAS TÉRMICAS, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO “PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL”, DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

1.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando a personalização com a identidade visual do projeto, bem como o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade exigidos para fins de recebimento, aceitação e fiscalização.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	<p>Mochila destinada aos alunos da pré-escola atendidas pela Rede Municipal de Ensino de Bandeirante/SC, as quais participarão do Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura e Material: Confeccionada em 100% Poliéster, gramatura mínima de 600D, com tratamento impermeável. Deverá conter um compartimento principal e um bolso frontal, ambos com fechamento em zíper. Alças de ombro acolchoadas e ajustáveis resistentes e reforçadas. Alça de mão superior resistente e reforçada. Forração interna em tecido de nylon ou poliéster. Costas acolchoadas com material espumado e revestimento em tecido respirável (tipo tela anatômica). Dois bolsos laterais em tecido telado (rede) adequado para o transporte de garrafinhas. Deverá ser equipada com sistema duplo de rodinhas em material resistente (borracha, silicone ou PVC) fixada em base estrutural reforçada garantindo estabilidade resistência ao uso contínuo e deslocamento suave em superfícies regulares. O sistema de tração deverá conter haste retrátil confeccionada em alumínio ou material equivalente com regulagem de altura. Sistema de travamento eficiente e empunhadura ergonômica.Medidas Aproximadas: Altura aproximada de 29 a 35 cm. Largura	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00



			<p>aproximada de 26 a 28cm. Profundidade 15cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Personalização: Na parte frontal/central (bolso) da mochila, deverá ser bordado com a logo do Projeto, a logo do CEDCA, Bandeira do Estado de SC, bem como a descrição "Projeto: Promoção Integral da Saúde Mental". A arte deverá ser elaborada pela empresa fornecedora, com prévia aprovação do solicitante• Cores: a cor será definida no momento da contratação.		
02	600	UN	<p>Mochila destinada aos alunos da Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município de Bandeirante/SC, as quais participarão do Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura e Material: Confeccionada em 100% Poliéster, gramatura mínima de 600D, com tratamento impermeável. Deverá conter um compartimento principal amplo com fechamento em zíper. Deverá também conter outro compartimento frontal com zíper oculto. Alças de ombro acolchoadas e ajustáveis, resistentes e reforçadas. Alça de mão superior resistente e reforçada. Forração interna em tecido de nylon ou poliéster. Costas acolchoadas com material espumado e revestimento em tecido respirável (tipo tela anatômica). Dois bolsos laterais em tecido (rede) adequados para o transporte de garrafinhas.• Medidas Aproximadas: Altura aproximada de 40 a 43 cm. Largura aproximada de 30cm. Profundidade 16cm.• Personalização: Na parte frontal/central (bolso) da mochila, deverá ser bordado com a logo do Projeto, a logo do CEDCA, Bandeira do Estado de SC, bem como a descrição "Projeto: Promoção Integral da Saúde Mental". A arte deverá ser elaborada pela empresa fornecedora, com prévia aprovação do solicitante• Cores: a cor será definida no momento da contratação.	R\$ 51,95	R\$ 31.170,00
03	700	UN	<p>Cadernos universitários destinados aos alunos da Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município de Bandeirante/SC, as quais participarão do Projeto.</p>	R\$ 23,73	R\$ 16.611,00



			<ul style="list-style-type: none">• Caderno universitário (01 matéria), em espiral, 96 folhas, capa dura. Folhas brancas com linhas. Gramatura 56 a 63g/m. Tamanho 200mmx275mm. Com páginas picotadas ou descartáveis para facilitar a remoção organizada das folhas sem danificar a encadernação.• Personalização: A capa frontal deverá ser personalizada com a logo do Projeto, a logo do CEDCA, Bandeira do Estado de SC, bem como a descrição "Projeto: Promoção Integral da Saúde Mental". A arte deverá ser elaborada pela empresa fornecedora, com prévia aprovação do solicitante.• Cores: a cor será definida no momento da contratação.		
04	700	UN	Garrafa Térmica 500 ml. Com parede dupla em inox. Isolamento térmico que conserve a temperatura por até 8h. Material resistente e fácil de limpar, livre de BPA. Tampa com alça ergonômica para transporte confortável. Altura 20cm, largura 6cm e circunferência 27cm <ul style="list-style-type: none">• Personalização: Deverá ser gravado a laser a seguinte descrição "Projeto: Promoção Integral da Saúde Mental", e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC• Cores: a cor será definida no momento da contratação	R\$ 36,50	R\$ 25.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 78.585,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, bem como no **Termo de Convênio nº 2025TR002036, Processo SAS nº 4501/2025**, que viabiliza a execução do projeto "Promoção Integral da Saúde Mental", constituindo parte integrante do processo administrativo.

2.2. O processo licitatório é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de brindes personalizados destinados aos participantes do projeto "Promoção Integral da Saúde Mental", desenvolvido no âmbito do Município de Bandeirante/SC, com foco na promoção, prevenção e fortalecimento da saúde mental de crianças e adolescentes no ambiente escolar.



3.2. A iniciativa está vinculada à execução do referido projeto, aprovado no âmbito do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), sendo desenvolvida junto às unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, abrangendo o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, a Escola Municipal Anita Garibaldi, a Escola Municipal Bandeirante e a Escola de Educação Básica Hélio Wasum.

3.3. A disponibilização de materiais como mochilas, cadernos e garrafas térmicas configura estratégia complementar às ações do projeto, contribuindo para o engajamento dos participantes, fortalecimento do vínculo com as atividades desenvolvidas e ampliação da efetividade das ações educativas propostas.

3.4. Os itens a serem adquiridos também promovem a identificação visual do projeto, reforçando seu caráter institucional e facilitando a integração entre os participantes, as escolas e as políticas públicas envolvidas.

3.5. Ressalta-se que o Município não dispõe de meios próprios para a produção e personalização dos materiais, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, garantindo qualidade, padronização e adequação ao público-alvo.

3.6. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.7. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida necessária para assegurar a adequada execução do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao FIA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes personalizados, compreendendo mochilas, cadernos e garrafas térmicas, destinados aos participantes do projeto “Promoção Integral da Saúde Mental”, desenvolvido no Município de Bandeirante/SC.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos devidamente personalizados com a identidade visual do projeto, incluindo logotipos institucionais e demais elementos gráficos definidos pela Administração, conforme modelos constantes no **ANEXO I – Modelos de Personalização e Referência dos Itens**.

4.3. A execução do objeto contempla todas as etapas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo a produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos itens, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

4.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos itens de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração durante a execução do projeto.

4.5. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso contínuo, com materiais resistentes, acabamento apropriado e características compatíveis com o público-alvo, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança.

4.6. A solução adotada visa assegurar padronização dos materiais, eficiência na execução, controle de qualidade e redução de riscos operacionais, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações do projeto.

4.7. A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional à Administração.

4.8. As imagens constantes em anexo possuem caráter meramente ilustrativo, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais e legais necessários para garantir o adequado fornecimento dos bens, assegurando qualidade, padronização, durabilidade e atendimento às finalidades do projeto “Promoção Integral da Saúde Mental”.



5.2. Requisitos Gerais

5.2.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, incluindo produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos itens.

5.2.3. Não será admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, podendo ser recusados pela Administração.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1. Os itens deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar.

5.3.2. Os materiais deverão ser seguros, adequados ao uso por crianças e adolescentes, não oferecendo riscos à saúde ou integridade dos usuários.

5.3.3. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, com costuras, recortes e estrutura compatíveis com padrões mínimos de qualidade.

5.4. Requisitos de Personalização

5.4.1. Todos os itens deverão ser personalizados conforme a identidade visual do projeto, observando os padrões definidos pela Administração.

5.4.2. A arte de personalização deverá ser elaborada pela contratada com base nas diretrizes fornecidas pela Administração e submetida à aprovação prévia, não sendo permitida a produção sem validação formal.

5.4.3. Os modelos de referência para aplicação dos elementos visuais e, quando disponíveis, para os próprios produtos, constam no **ANEXO I – Modelos de Personalização e Referência dos Itens**, o qual integra este Termo de Referência.

5.4.4. As imagens constantes no anexo possuem caráter meramente ilustrativo, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.4.5. **Além da aplicação dos elementos visuais constantes no ANEXO I, a contratada será responsável pela criação da identidade visual do projeto, incluindo a elaboração de logotipo específico, conforme diretrizes fornecidas pela Administração.**

5.4.6. A proposta de identidade visual deverá ser apresentada à Administração para análise e aprovação prévia, podendo ser solicitados ajustes, alterações ou adequações até a sua validação final.

5.4.7. A contratada deverá realizar as adequações solicitadas pela Administração sem ônus adicional, garantindo que a identidade visual esteja alinhada aos objetivos institucionais e ao público-alvo do projeto.

5.4.8. A identidade visual desenvolvida, incluindo o logotipo do projeto, passará a ser de propriedade da Administração, podendo ser utilizada em outros materiais institucionais, mídias e ações relacionadas ao projeto.

5.4.9. Critérios mínimos para a identidade visual

5.4.9.1. A identidade visual deverá ser adequada ao público-alvo do projeto, composto por crianças e adolescentes, devendo apresentar linguagem visual acessível, atrativa e compatível com as faixas etárias atendidas.

5.4.9.2. Deverá contemplar elementos gráficos que remetam à promoção da saúde mental, bem-estar, acolhimento e desenvolvimento socioemocional.

5.4.9.3. As cores, formas e tipografia utilizadas deverão garantir boa legibilidade, harmonia visual e adequada aplicação nos diferentes tipos de materiais.

5.4.9.4. A identidade visual deverá possibilitar aplicação em diferentes superfícies e formatos, incluindo materiais impressos e produtos personalizados.

5.4.9.5. Não serão aceitas propostas que apresentem baixa qualidade gráfica, distorções, baixa resolução ou inadequação ao contexto institucional.

5.5. Exigência de Amostras

5.5.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pela pregoeira, antes da homologação do certame, para apresentação de amostras dos produtos ofertados, devendo ser apresentada a peça completa, com a devida personalização, não sendo admitida a apresentação parcial de materiais.



5.5.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, no seguinte endereço: Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Município de Bandeirante/SC, junto ao Centro Administrativo.

5.5.3. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas, considerando, dentre outros aspectos:

- a) qualidade dos materiais;
- b) resistência e durabilidade;
- c) acabamento geral;
- d) costuras e recortes;
- e) qualidade da personalização (serigrafia ou equivalente).

5.5.4. Em caso de reprovação das amostras, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que haja proposta classificada apta à contratação.

5.5.5. As amostras deverão ser enviadas e retiradas pela empresa, sem ônus para o Município.

5.5.6. As amostras aprovadas permanecerão à disposição da Administração como padrão de referência, até a entrega total dos itens, para fins de comparação da qualidade dos produtos fornecidos.

5.5.7. Caso os produtos entregues estejam em desconformidade com as amostras aprovadas, a contratada será notificada para regularização no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.6. Sistema de Registro de Preços e Vigência da Ata

5.6.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, desde que comprovada a vantajosidade e a necessidade da Administração, não sendo permitido o acúmulo com os quantitativos não utilizados.

5.6.4. Poderá ser admitido o aumento dos quantitativos registrados, até o limite da quantidade inicialmente prevista, mediante aceitação expressa do fornecedor, formalizada por apostilamento, desde que comprovadas circunstâncias supervenientes devidamente justificadas no processo administrativo, que indiquem a insuficiência das estimativas inicialmente previstas para atendimento da demanda.

5.6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação vigente.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.7.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de garantir a padronização dos produtos, a uniformidade da personalização e o controle direto da qualidade dos itens fornecidos.

5.7.3. Considerando que os materiais serão personalizados com identidade visual específica do projeto, a execução por terceiros poderá comprometer a qualidade final dos produtos, a fidelidade das artes aprovadas e a efetividade dos resultados esperados.

5.7.4. A medida visa assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, bem como maior controle por parte da Administração quanto à conformidade dos produtos fornecidos.

5.8. Garantia da Qualidade

5.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou inadequação ao uso.

5.8.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

5.9. Requisitos Legais

5.9.1. Cumprimento da Lei nº 14.133/2021;

5.9.2. Observância das normas aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos;



- 5.9.3. Atendimento às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 5.9.4. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Dinâmica da Execução

- 6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens, conforme a necessidade da Administração, formalizada por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento.
- 6.1.2. A Solicitação de Fornecimento constituirá o instrumento formal de comunicação entre a Administração e a contratada, devendo conter os quantitativos, especificações e demais condições para execução.
- 6.1.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Administração.

6.2. Prazos e Condições de Entrega

- 6.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.
- 6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bandeirante/SC, em local previamente indicado pela Administração, podendo compreender o Centro Administrativo ou unidades vinculadas ao projeto.
- 6.2.3. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos, organizados por item e quantidade, de forma a possibilitar adequada conferência.
- 6.2.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. Obrigações da Contratada

- 6.3.1. Executar o fornecimento conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.2. Garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 6.3.3. Responsabilizar-se pela produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos itens.
- 6.3.4. Elaborar a arte de personalização conforme diretrizes da Administração e submetê-la à aprovação prévia, sendo vedada a produção sem autorização formal.
- 6.3.5. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de personalização, danos ou desconformidade com as especificações.
- 6.3.6. Manter comunicação contínua com o fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 6.3.7. Cumprir integralmente as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 6.3.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 6.3.9. A contratada deverá desenvolver e apresentar a identidade visual do projeto para aprovação da Administração, previamente à produção dos itens personalizados.

6.4. Obrigações da Contratante

- 6.4.1. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 6.4.2. Fornecer as informações e diretrizes necessárias para a personalização dos itens.
- 6.4.3. Aprovar previamente as artes apresentadas pela contratada.
- 6.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.4.5. Receber, conferir e atestar os produtos entregues.
- 6.4.6. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.
- 6.4.7. Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

6.5. Recebimento Provisório e Definitivo

- 6.5.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação inicial dos quantitativos, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.
- 6.5.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, qualidade, acabamento e personalização.
- 6.5.3. A avaliação considerará, inclusive, a comparação com as amostras previamente aprovadas.
- 6.5.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.



6.5.5. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ou outro prazo definido pela Administração, conforme a complexidade da substituição.

6.6. Garantia dos Produtos

6.6.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou inadequação ao uso.

6.6.2. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Comunicação e Registro da Execução

6.7.1. A comunicação entre as partes ocorrerá por meio de instrumentos formais, incluindo Solicitações de Fornecimento, notificações, e-mails institucionais e registros administrativos.

6.7.2. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da contratada.

6.8.2. O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória da variação de custos.

6.8.3. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar complementação de informações.

6.8.4. A concessão do reequilíbrio dependerá da comprovação efetiva da alteração dos custos e da manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

6.9. Penalidades

6.9.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Encerramento da Execução

6.10.1. A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

b) A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

c) Os fiscais deverão registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes, incluindo reuniões de alinhamento, entregas realizadas, conferências, recebimentos provisórios e definitivos, e eventuais inconformidades, garantindo rastreabilidade e transparência da execução.

d) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições



necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;

e) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais;

f) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

Dos Gestores e Fiscais

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual da presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

a) A servidora **KÁTIA ENIR DILL**, Auxiliar Administrativa, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

b) O município irá nomear por portaria comissão para fiscalização/recebimento dos bens objeto desta contratação, os quais atestarão, no ato do recebimento definitivo, a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

c) Registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo reuniões, entregas realizadas, recebimentos, inconformidades e deliberações, garantindo rastreabilidade e transparência.

d) A contratada deverá atender às solicitações da Administração e prestar esclarecimentos sempre que convocada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento, qualidade dos produtos e eventuais ajustes necessários à execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal.

8.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- descrição detalhada dos produtos fornecidos, com indicação dos itens, quantitativos e, quando aplicável, número da Solicitação de Fornecimento correspondente;
- dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico compras@bandeirante.sc.gov.br, bem como o envio da via impressa à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

8.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.



8.4.2. Será condição para autorização de pagamento a comprovação do fornecimento dos produtos, mediante ateste do fiscal do contrato, confirmando o recebimento definitivo e a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

8.6. Em hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescida de juros moratórios à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, permitindo maior competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de produtos.

9.4. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que atendam às exigências do edital e comprovem aptidão para o fornecimento dos bens, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida.

9.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando aplicável.

9.6. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

9.7. Como condição para homologação, poderá ser exigida a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.8. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a formalização de Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados.

9.9. Serão observadas as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 78.585,00 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente ao fornecimento de brindes personalizados, compreendendo mochilas, cadernos e garrafas térmicas, destinados ao projeto “Promoção Integral da Saúde Mental”, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência. Ressalta-se que a presente contratação se refere exclusivamente à aquisição de bens prevista no projeto, não contemplando a prestação de serviços, os quais foram objeto de processo licitatório específico em conformidade com o **Termo de Convênio nº 2025TR002036, Processo SAS nº 4501/2025**, e seus limites financeiros.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a fontes idôneas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 067/2023 e nas orientações do



Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, considerando valores praticados no mercado local e regional.

10.3. Para fins de aferição da compatibilidade dos preços estimados, foram analisadas contratações públicas similares realizadas por municípios da região, com objetos de natureza compatível, servindo como parâmetro auxiliar para a definição do valor estimado.

10.4. Para a consolidação dos valores de referência, foram elaboradas planilhas específicas contendo as cotações obtidas, as fontes consultadas, os cálculos realizados e a memória de cálculo dos quantitativos e valores estimados, considerando o público-alvo do projeto.

10.4.1. A definição dos quantitativos baseou-se no número de alunos matriculados nas escolas das redes municipal e estadual do Município de Bandeirante/SC, totalizando aproximadamente 586 crianças e adolescentes beneficiados, conforme documento técnico elaborado pela Secretaria de Assistência Social, integrante do processo administrativo.

10.4.2. Os preços estimados foram apurados com base na média aritmética e/ou mediana dos valores coletados, de modo a assegurar equilíbrio, razoabilidade e aderência aos preços de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante/SC, vinculados ao Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), conforme convênio vigente.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO I – MODELOS DE PERSONALIZAÇÃO E REFERÊNCIA DOS ITENS

Bandeirante/SC, 07 de abril de 2026.

KÁTIA ENIR DILL
Auxiliar Administrativa

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983



ANEXO I – MODELOS DE PERSONALIZAÇÃO E REFERÊNCIA DOS ITENS

- As imagens a seguir apresentam os elementos visuais e modelos de referência a serem utilizados na personalização e fornecimento dos itens objeto desta contratação.
- Incluem-se, dentre outros, logotipos institucionais, identidade visual e modelos ilustrativos de alguns produtos.
- Ressalta-se que as imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- A ausência de imagem de determinado item não exime a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



GOVERNO DE
SANTA
CATARINA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA



Mochila Adolescentes



Garrafas Térmicas 500ml